DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.orindiuva.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário: www.orindiuva.dioe.com.br

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.orindiuva.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Orindiúva
Data: 2015.07.07 15:23:24 -0300

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.316, DE 06 DE JULHO DE 2015.

Homologa o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Orindiúva aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, de obrigação do Poder Executivo, para suprir o custo normal e o custo suplementar do ORINDIPREV - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL, conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Anual	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2015	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 596.556,00	R$ 49.713,00
2016	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 602.520,00	R$ 50.210,00
2017	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 837.444,96	R$ 69.787,08
2018	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 1.078.131,72	R$ 89.844,31
2019	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 1.323.548,52	R$ 110.295,71
2020	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 1.573.765,80	R$ 131.147,15
2021	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 1.666.200,36	R$ 138.850,03
2022	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 1.697.379,12	R$ 141.448,26
2023	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 1.714.352,88	R$ 142.862,74
2024	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 1.731.496,56	R$ 144.291,38
2025	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 1.748.811,48	R$ 145.734,29
2026	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 1.766.299,56	R$ 147.191,63
2027	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 1.783.962,48	R$ 148.663,54
2028	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 1.801.802,16	R$ 150.150,18
2029	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 1.819.820,16	R$ 151.651,68
2030	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 1.838.018,28	R$ 153.168,19
2031	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 1.856.398,68	R$ 154.699,89
2032	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 1.874.962,56	R$ 156.246,88

2033	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 1.893.712,20	R$ 157.809,35
2034	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 1.912.649,28	R$ 159.387,44
2035	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 1.931.775,84	R$ 160.981,32
2036	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 1.951.093,56	R$ 162.591,13
2037	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 1.970.604,60	R$ 164.217,05
2038	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 1.990.310,52	R$ 165.859,21
2039	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 2.010.213,60	R$ 167.517,80
2040	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 2.030.315,76	R$ 169.192,98
2041	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 2.050.618,92	R$ 170.884,91
2042	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 2.071.125,12	R$ 172.593,76
2043	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 2.091.836,40	R$ 174.319,70
2044	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 2.110.276,08	R$ 175.856,34

§1º. A incidência do Custeio Normal ocorrerá mensalmente sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos do Poder Executivo, inclusive sobre o 13º Salário.

§2º. O Aporte Financeiro, de responsabilidade do Ente será pago mensalmente.

Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, de responsabilidade do Poder Legislativo, para suprir o custo normal e o custo suplementar do ORINDIPREV - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL, conforme tabela abaixo:

Ano	**Ativos**	**Inativos e Pensionistas**	**Ente**	**Ente Anual**	**Ente Mensal**
	Custeio Normal	**Custeio Normal**	**Custeio Normal**	**Aporte Financeiro**	**Aporte Financeiro**
2015	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 16.358,16	R$ 1.363,18
2016	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 16.521,72	R$ 1.376,81
2017	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 22.249,32	R$ 1.854,11
2018	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 26.966,16	R$ 2.247,18
2019	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 31.775,04	R$ 2.647,92
2020	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 36.677,52	R$ 3.056,46
2021	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 41.674,80	R$ 3.472,90
2022	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 52.216,92	R$ 4.351,41

2023	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 52.739,16	R$ 4.394,93
2024	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 53.266,44	R$ 4.438,87
2025	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 53.799,12	R$ 4.483,26
2026	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 54.337,20	R$ 4.528,10
2027	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 54.880,56	R$ 4.573,38
2028	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 55.429,32	R$ 4.619,11
2029	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 55.983,60	R$ 4.665,30
2030	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 56.543,52	R$ 4.711,96
2031	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 57.108,84	R$ 4.759,07
2032	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 57.680,04	R$ 4.806,67
2033	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 58.256,76	R$ 4.854,73
2034	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 58.839,36	R$ 4.903,28
2035	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 59.427,72	R$ 4.952,31
2036	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 60.022,08	R$ 5.001,84
2037	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 60.622,20	R$ 5.051,85
2038	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 61.228,44	R$ 5.102,37
2039	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 61.840,80	R$ 5.153,40
2040	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 62.459,16	R$ 5.204,93
2041	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 63.083,76	R$ 5.256,98
2042	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 63.714,60	R$ 5.309,55
2043	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 64.351,68	R$ 5.362,64
2044	11,00%	11,00%	13,85%	R$ 65.130,24	R$ 5.427,52

§1º. A incidência do Custeio Normal ocorrerá mensalmente sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos do Poder Legislativo, inclusive sobre o 13º Salário.

§2º. O Aporte Financeiro, de responsabilidade do Poder Legislativo será pago mensalmente.

Art. 3º. A contribuição dos Aposentados e Pensionistas será de 11% sobre o valor que exceder ao teto máximo determinado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.311, de 28 de maio de 2015.

Orindiúva, 06 de julho de 2015.

Maurício Bronca
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no quadro de editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva
Chefe de Gabinete

Código Localizador: P6EWQQPN

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Decretos

DECRETO Nº 1.428, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

"SUSPENDE AS ATIVIDADES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 09 e 10 DE JULHO DO CORRENTE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Maurício Bronca, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o feriado estadual da Revolução Constitucionalista comemorado no dia 09 de julho, e nos termos do artigo 76, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município de Orindiúva,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais nos dias:

I – no dia 09 de julho de 2015;

II – no dia 10 de julho de 2015.

Art. 2º - Em decorrência do artigo anterior, fica terminantemente proibido a realização de trabalho e horas extras nos dias mencionados, ressalvados os serviços de caráter essenciais e que tenham o funcionamento ininterrupto, os quais terão expediente normal nos dias mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 30 de junho de 2015.

MAURÍCIO BRONCA

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

RAFAEL FELISBINO DE AQUINO SILVA

Chefe de Gabinete

Código Localizador: SCRBFABA